

Lei nº 168/76

Dispõe sobre celebração de convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR) e contém outras providências.

O povo do município de São Gonçalo do Rio Preto, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), para estender ao município de São Gonçalo do Rio Preto, os seus serviços e benefícios ordinariamente prestados.

Art 2º - O convênio a ser assinado será de natureza concernente à agricultura e pecuária, e em modelo próprio da ACAR.

Art 3º - As despesas decorrentes da assinatura do convênio autorizado por esta lei, correrão por dotações orçamentárias constantes do orçamento de 1976.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 25 de fevereiro de 1976

Elis Araújo

Rizor Guedes Bicalho

